



PROJETO DE LEI Nº 013/2026

*Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial
ao Orçamento do Município de 2026, destinado à
manutenção de Rateio do Consórcio CIMINAS e
dá Outras Providências.*

*O Município de Itapecerica, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo,
apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional, do tipo Especial, no Orçamento Vigente, Lei Municipal n.º 2.867, de 26 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 6.000,00 (Seis mil Reais), destinados à manutenção de Contrato de Rateio do Município de Itapecerica com o CIMINAS – Consorcio Interfederativo Minas Gerais, com as seguintes dotações orçamentárias:

02 – Poder Executivo
10 – Secretaria de Planejamento e Finanças
01 – Secretaria Executiva
04 – Administração
122 – Administração Geral
0064 – Gestão Administrativa do Município
2.310 – Manutenção de Rateio Administrativo CIMINAS
3.1.71.70.00 – Rateio p/ Partic. Consórcio Público – R\$ 6.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 2º. - Como fonte de recursos para suportar à despesa criada no artigo 1.º desta Lei, serão utilizados a anulação parcial de dotações do orçamento vigente, a saber:

Recebemos
09/05/26
à 17:14
Câmara Municipal de Itapecerica - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2021/2024

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

Classificação	Ficha	Fonte	Valor (R\$)
02.10.01.99.999.9999.9.9.99.99.00	807	1501	6.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES			6.000,00

Art. 3º. - Fica igualmente autorizado, o Poder Executivo Municipal, a proceder a suplementação da dotação orçamentária aberta pelo artigo 1º desta lei, caso esta se torne insuficiente, utilizando como fonte de recursos aquelas constantes da Lei Orçamentária do exercício de 2026.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapecerica/Minas Gerais, 09 de março de 2026.


Gleyton Luiz Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2025/2028

Rua Vigário Antunes, 155 – Centro – 35.550-000 – Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

Mensagem n°: 001/2026 – GABPR

Itapecerica-MG, 09 de março de 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de 2026, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), destinado à manutenção do Contrato de Rateio do Município de Itapecerica junto ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS.

A abertura do crédito especial se faz necessária em razão da inexistência de dotação orçamentária específica no orçamento vigente para atender à referida despesa, sendo imprescindível sua criação para possibilitar o regular cumprimento das obrigações assumidas pelo Município junto ao consórcio.

Ressalta-se que os consórcios públicos constituem importante instrumento de cooperação entre entes federativos, permitindo a otimização de recursos, a melhoria da gestão administrativa e o fortalecimento das políticas públicas de interesse comum.

Para cobertura da despesa, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, conforme demonstrado no próprio projeto de lei, não acarretando aumento global das despesas previstas no orçamento municipal.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e a necessidade de adequação orçamentária para garantir o cumprimento das obrigações do Município, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,


Gleyton Luiz Pereira
Prefeito de Itapecerica



Prefeitura Municipal de Itapeçerica
Estado de Minas Gerais
Adendo V - A Portaria SOF No. 08 de 04/02/85
Quadro de Detalhamento de Despesas por Fonte de Recurso
ORÇAMENTO PROGRAMA 2026

Poder.....: 02 - Executivo

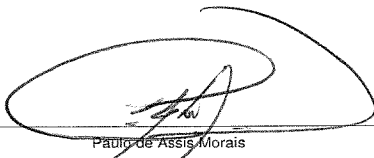
Órgão.....: 10 - Secretaria de Planejamento e Finanças

Unidade: 01 - Secretaria Executiva

PROJETO/ATIVIDADE	FICHA	ORÇADO PARCIAL	TOTAL ORÇADO
99.999.9999.9999 Reserva de Contingência			
9.9.99.99.00 Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	00807		1.000.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		433.051,23	
RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)			
1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados		566.948,77	
RECURSOS LIVRES (NÃO VINCULADOS)			

TOTAL DA UNIDADE	1.000.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO	1.000.000,00
TOTAL DO PODER	1.000.000,00
TOTAL GERAL	1.000.000,00

Gleyton Luiz Pereira
Prefeito Municipal


Paulo de Assis Moraes
Técnico em Contabilidade MG-046357/O


Dayse Danielle de Castro
Controladora Geral

CONTRATO DE RATEIO

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS**, CNPJ n. 19.493.732/0001-99, personalidade jurídica de direito público, situado na Praça Antônio Alves da Costa nº 300, CEP: 38.183-058, Vila São Pedro, Município de Araxá, Estado de Minas Gerais, representado por seu Diretor Executivo o **Sr. José Humberto Ribeiro** (Portaria nº. 001, de 02 de janeiro de 2025 – CIMINAS), neste ato denominado de CIMINAS, e de outro lado, **O MUNICÍPIO DE ITAPECERICA - Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº 155, Centro, na cidade de Itapequerica-MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. GLEYTON LUIZ PEREIRA**, doravante denominado de MUNICÍPIO, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal n. 11.107, de 06 de abril de 2005, Decreto n. 6.017, de 17 de janeiro de 2.007, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público, as cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo MUNICÍPIO ao Consórcio Público CIMINAS.
- 1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do CIMINAS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1. O MUNICÍPIO entregará ao CIMINAS, durante o exercício de 2026 o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais de 500,00 (quinhentos reais).
- 2.2. Os valores foram aprovados em Assembleia Geral do Consórcio Público e constam na Resolução nº 11, de 19 de dezembro de 2025.

10.4.O MUNICÍPIO deve fornecer ao CIMINAS as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Programa, fica eleito o foro da Comarca de Araxá/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio.

Araxá/MG, 05 de janeiro de 2026

Consórcio Interfederativo de Minas Gerais
Sr. José Humberto Ribeiro
Diretor Executivo

Município de Itapecerica/MG
Sr. Gleyton Luiz Pereira
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as classificações orçamentárias específicas definidas para o exercício de 2026.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:

- 8.1.1. descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;
- 8.1.2. superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;
- 8.1.3. por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30(trinta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento, estará sujeita a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 10.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Termos de Uso.
- 10.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do MUNICÍPIO e da sua Casa Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado.
- 10.3. Quanto ao presente contrato o MUNICÍPIO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DA INADIMPLÊNCIA

- 3.1. O MUNICÍPIO deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário ou depósito em conta do CIMINAS.
- 3.2. Os valores do rateio mensais serão devidos mensalmente de janeiro até dezembro de 2026.
- 3.3. O MUNICÍPIO inadimplente com o CIMINAS será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento

4. CLÁUSULA QUARTA – DA OBRIGAÇÃO DO CIMINAS

- 4.1. O Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições dos termos de uso firmados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Acompanhar os trabalhos do CIMINAS, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
- 5.2. Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CIMINAS;
- 5.3. Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio;
- 5.4. Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.
- 5.5. Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados os bens, serviços e procedimentos a serem contratados e disponibilizados por meio do consórcio, conforme sua própria demanda;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 6.1. O presente contrato vigorará até o dia 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado.
- 6.2. A parte que não se interessar pela prorrogação deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do advento do termo contratual.